LEI Nº 1395, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
(Projeto de Lei nº 1415, de 12 de março de 2018, do Executivo).

"Altera Artigos 3º, 6º, 7º e 11 e Cria Artigo 17 na Lei Municipal 1215/2013, e da outras providências"

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Artigos 3º, 6º, 7º e 11 e Cria Artigo 17º na Lei Municipal 1215/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *- Os recursos financeiros consistentes no repasse variável anual serão equivalentes à quantia de* ***R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos)*** *por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo parcial, e de* ***R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos)*** *por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo integral, sendo tal valor corrigido a cada dois anos conforme a Lei Nacional que regulamenta PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola – Federal).*

Art. 6º *- Os recursos financeiros consistentes no repasse fixo anual parcelado será feito na quantia de* ***R$ 3.267,04 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)****, em* ***02 (duas)*** *parcelas de* ***R$ 1.633,52 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)*** *a serem pagos trimestralmente e destinados ao custeio das obrigações instrumentais dos Conselhos da Comunidade Escolar, vinculado à unidade escolar correspondente. Corrigidos anualmente pelos indices legais.*

Art. 7º *- Poderá ser concedido ainda o repasse de recursos financeiros fixos anuais e parcelados para incentivo da prática desportiva e lúdica com a compra de material esportivo; brinquedos e jogos pedagógicos. O valor fixado será de 03 (três) salários minimos a serem pagos quadrimestralmente em 03 (três) parcelas, sendo de 01 (um) salário mínimo cada parcela.*

Parágrafo único: *Todos os pagamentos deverão ser feitos por meio do Cheque nominal ou pagamento online.*

Art. 11 *- Para fins de gasto com despesas referentes ao repasse variável anual serão considerados: materiais de expediente, genêros alimentícios, materiais de consumo, material desportivo, brinquedos e jogos pedagógicos, bibliografias, pagamentos de serviços de terceiro realizados por pessoa jurídica e demais regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º - Cria Artigo - 17 com a seguinte redação:

Art. 17º- *Para fins de gastos com despesas referentes aos projetos, desenvolvidos pelas unidades escolares que serão apresentados no Desfile Municipal em alusão ao aniversário do município. Fica o repasse de recursos financeiros fixos anuais sendo pago na 1º parcela. O valor fixado será da seguinte forma: Escolas Municipais com até 100 alunos R$ 700,00 (setecentos reais); Escolas Municipais com até 300 alunos R$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais) e Escolas Municipais acima de 300 alunos R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Valores serão corrigidos anualmente pelos índices legais.*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 26 de março de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura